

## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Araçagi

## <u>Diário Oficial do Município</u>

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 21 de março de 2022

LEI Nº 417/2022

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2022, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

Unidade 20.700 – Secretaria de Educação

Função 12 - Educação

Subfunção 361 – Ensino Fundamental

Programa 0007 – Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto 1057 – Aquisição de Terrenos p/ construção e extensão de unidades

Escolares

Elemento 44.90.61.99 - Aquisição de Terrenos

Valor R\$ 70.000,00

Fonte: 15401030 - Transferencia do Fundeb - Impostos e Transferencias de

Impostos 30%

Unidade 20.700 - Secretaria de Educação

Função 12 - Educação

Subfunção 365 – Educação Infantil

Programa 0008 – Revitalização do ensino infantil

Projeto 1058 – Aquisição de terreno p/ construção de Creche/Pré-escolar.

Elemento 44.90.61.99 – Aquisição de Terrenos

Valor R\$ 80.000,00

Fonte: 15421030 - Transferencia do Fundeb Complementação da União VAAT

30%.



## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Araçagi

## **Diário Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 21 de março de 2022

Artigo 3º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Josilda Macena Benicio Leite

Prefeita